

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

**Data:** 05.04.2024

**Local:** Reunião híbrida (Gabinete da Vice-Presidência do TRT4 – Sala de Reuniões e Vídeoconferência)

**Presenças:** Desembargador **Wilson Carvalho Dias** (Coordenador);  
Desembargador **João Batista de Matos Danda**;  
Desembargadora **Simone Maria Nunes**;  
Juiz do Trabalho **Marcos Rafael Pereira Pizino**;  
Juíza do Trabalho **Rozi Engelke**;  
Servidor **Nataniel Soares Medeiros**, Assessor da Assessoria de Uniformização Jurisprudencial;

**Secretário:** **Igor Bochi** (Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas)

**Horário:** 11h

**Pauta:** Análise das Súmulas 50 e 76 do TRT4; Análise da Tese Jurídica Prevalente 06 do TRT4; Atualização sobre situação dos IRDRs e IAC; Assuntos gerais.

---

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, ocorreu reunião da Comissão de Uniformização Jurisprudencial, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo **Des. Wilson Carvalho Dias**, que iniciou saudando todos os presentes, e deu abertura ao ato formal da Comissão.

### **Item 1- Análise das Súmulas 50 e 76 do TRT4:**

O Des. **Wilson Carvalho Dias** inicia o debate no que diz respeito à Súmula Regional n. 50. A Juíza **Rozi Engelke** pontua que o teor da Súmula tornou-se incompatível posteriormente à decisão da ADC 58. O Des. **Wilson Carvalho** sugere o cancelamento da referida Súmula. O Des. **João Batista Danda** esclarece o posicionamento pacífico da SEEx e destacando o posicionamento do TST a respeito. Todos os integrantes deliberaram pelo cancelamento da Súmula Regional 50.

No que concerne à Súmula 76 do TRT-4, o Des. **Wilson Carvalho Dias** concorda com a manutenção dos seus termos. O servidor **Nataniel Medeiros** esclarece os critérios de análise das Súmulas, especificamente quanto à ordenação de análise. Pondera que todas as Súmulas serão analisadas, mesmo aquelas que tem sua matéria pacificada. Desta forma, entregam-se pareceres tanto para cancelamento quanto para manutenção de matérias já sedimentadas. Todos deliberam pela

manutenção.

**Item 2- Análise da Tese Jurídica Prevalente 06 do TRT4:**

O Des. **Wilson Carvalho Dias** menciona que a maioria das Turmas aplica a Tese Jurídica Prevalente n. 06, sugerindo que não há espaço para alteração do entendimento consubstanciado. A Juíza **Rozi Engelke** pondera que há possibilidade do fomento no número de recursos de revista pela inobservância da Súmula 287 do TST. Os integrantes deliberam pela manutenção da Tese Jurídica Prevalente n. 6 deste Tribunal.

**Item 3- Atualização sobre situação dos IRDRs e IAC:**

O servidor **Nataniel Medeiros** pontua o andamento processual dos IRDRs e assinala sobre os pareceres da Comissão sobre o IRDR de relatoria do Des. Emílio Papaléo Zin e sobre o IAC de relatoria do Des. **Wilson Carvalho Dias**. Também destaca a tramitação de outros IRDRs. O Des. **João Batista Danda** menciona que recebeu o advogado de uma das partes para recebimento de memoriais quanto à elaboração do parecer da Comissão. O Des. **Wilson Carvalho Dias** também destaca a Nota Técnica do Centro de Inteligência que respalda a sugestão de uniformização da matéria. O Juiz **Marcos Pizino** destaca questões específicas do tema, expondo o posicionamento do TST quanto à matéria. Ainda, registrou-se a aprovação da minuta do parecer da Comissão relativo à admissibilidade do IRDR de relatoria do Des. Emílio Papaléo Zin.

**Item 4- Assuntos gerais:**

O Des. **Wilson Carvalho Dias** alerta que recebeu convite para a participação de um membro desta Comissão à um Congresso, discutindo-se quem representará a Comissão no evento, ficando a definição pendente. De outro lado, definiu-se também o procedimento interno da Comissão para a análise e aprovação dos pareceres.

**Deliberações:**

- Cancelamento da Súmula Regional 50;
- Manutenção da Súmula Regional 76 e Tese Jurídica Prevalente n. 6.

Reunião encerrada às 12h00min horas, ata redigida pelo servidor Igor Bochi, Coordenador da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.